

Proc. Administrativo 33- 11.671/2026

De: Rosilene S. - SEMAD-AUTU

Para: SEMAD-AUTU - Departamento de Autuação

Data: 28/05/2026 às 16:00:12

Setores envolvidos:

SEMCI, IAMESC, AA-GP-CGP, SEMCI-SLN, SEMAD-DGPI, SEMAD-CPM, SEMAD-SCPL, SEFAZ-GP, SEFAZ-EO, SEPLAN-GAB, IAMESC-DAF, SEMAD-AUTU, CGM-ALMOX

Aquisição de Imóvel- Centro de Especialidades Médicas - IAMESC

Segue Ato Declaratório Readequado para assinatura!

—

Rosilene Silva

Anexos:

ATO_DECLARATORIO_44.pdf

PROCESSO: Nº 11.671/2026.

**ATO DECLARATÓRIO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026**

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação visando a aquisição de imóvel urbano não residencial, destinado à implantação e funcionamento de um Centro de Especialidades Médicas do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo - IAMESC, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos."

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no **processo administrativo de nº 11.671/2026**, para a aquisição de imóvel urbano não residencial, destinado à implantação e funcionamento de um Centro de Especialidades Médicas do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo – IAMESC;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir infraestrutura compatível com as atividades institucionais do IAMESC, assegurando condições adequadas de funcionamento, acessibilidade universal, segurança, salubridade e conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita a vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação da empresa **Futuro Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no (CNPJ nº 48.274.935/0001-92, Aquisição de Imóveis com Mobiliário para a Implantação do Centro de Especialidades Médicas do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público de Senador Canedo, no valor total de R\$ 6.878.690,25 (seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos);**

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Canedo/GO, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

Ludmyla Maranhã Rosa Fernandes
Presidente do IAMESC
Decreto nº 048/2025

(62) 3275-3000

senadorcanedo.gov.br

Go 403 Km 9 - Morada do Morro.
75.250-000, Senador Canedo -

Assinado por 1 pessoa: LUDMYLA MARANHÃ ROSA FERNANDES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/7504-A557-EEFA-B8D5>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7504-A557-EEFA-B8D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES (CPF 908.XXX.XXX-15) em 28/05/2026 16:55:52

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/05/2026 às 16:55 e assinada digitalmente pela
MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO:25107525000151 para garantir sua autenticidade e
inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc,
que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://senadorkanedo.1doc.com.br/verificacao/7504-A557-EEFA-B8D5>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

“Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação direta, por meio de inexibilidade de licitação visando a aquisição de imóvel urbano não residencial, destinado à implantação e funcionamento de um Centro de Especialidades Médicas do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo – IAMESC, conforme informações complementares e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.”

A **Presidente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo – IAMESC**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no **processo administrativo de nº 11.671/2026**, para a aquisição de imóvel urbano não residencial, destinado à implantação e funcionamento de um Centro de Especialidades Médicas do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo – IAMESC;

CONSIDERANDO que, conforme justificativa constante ao processo administrativo, a referida contratação justifica se pela necessidade de garantir infraestrutura compatível com as atividades institucionais do IAMESC, assegurando condições adequadas de funcionamento, acessibilidade universal, segurança, salubridade e conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO que a escolha do fornecedor foi feita, com base nas justificativas apresentadas, e que a contratação satisfaz plenamente o interesse público e respeita e vantagem econômica de sua contratação;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído nos termos da legislação em vigência e da Instrução Normativa Nº. IN 09/2023 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica, favorável a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto nos termos no art. 74,inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE,

I – **DECLARAR INEXIGÍVEL** a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade licitação que versa sobre a contratação da empresa **Futuro Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.274.935/0001-92**, Aquisição de Imóveis com Mobiliário para a Implantação do Centro de Especialidades Médicas do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público de Senador Canedo, no valor total de **R\$ 6.878.690,25 (seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e vinte e cinco centavos)**;

II – Determinar a lavratura da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Canedo/GO, aos 28 dias do mês de maio de 2026.

Ludmyla Maranhã Rosa Fernandes

Presidente do IAMESC

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs - ***.892.621-**-AC SyngularID Multipla
Date: 06/10/2026 13:44:47
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 4 de 5

Matéria publicada no diário do dia 29/05/2026.
Código único do diário: 0xx82c3416. Edição nº 417.